



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, oficialmente encaminhou a esta Casa Legislativa, cópia dos Pareceres Prévios: **TC 37/2019** – Plenário do **TC 6.156/2018** (Recurso de Reconsideração), e **TC 008/2018** 1ª Câmara (**TC 3.733/2016**), Parecer do Ministério Público de Contas, da Manifestação Técnica **1386/2017**, da Instrução Técnica Conclusiva **ITC 2.973/2017**, e do Relatório Técnico Contábil **RTC 0100/2017**, prolatados no Processo **TC 3.733/2016**, que trata da Prestação de Contas Anual – Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

Referido **Parecer Prévio TC-037/2019 – PLENÁRIO**, obteve regimental despacho em Sessão Plenária, pelo Presidente desta Casa, e nos termos do **§1º do Art. 264**, do Regimento Interno, adveio a esta Comissão, após cumprir rigorosamente o prazo legal de publicação, na forma da legislação pertinente.

Desta forma e conforme se deve proceder, o citado Parecer Prévio foi protocolado neste Poder Legislativo em **29/07/2019**, sob o nº **411/2019**, por meio do ofício **TCE-ES Nº 02375/2019-2**, em face ao controle das matérias neste Legislativo, no corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente **Parecer Prévio TC-037/2019 – PLENÁRIO**, a devida deliberação nesta Comissão na seguinte ordem:

1º VOTO
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Relator

É de competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento, apreciar e posteriormente deliberar sobre matéria desta natureza, conforme determina a legislação específica.

Esta Relatoria, ao analisar, **Parecer Prévio TC-037/2019 – PLENÁRIO**, que trata a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, referente ao Exercício de 2015, juntamente com o Processo **TC 6.156/2018** que trata de Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ilustre Senhor Wilson Berger Costa, em face do Parecer Prévio **TC-008/2018** Primeira Câmara, que por maioria de seus conselheiros, recomendaram a este Poder Legislativo Municipal a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das contas do Sr. Wilson Berger Costa Prefeito Municipal de Afonso Cláudio no exercício de 2015.

Assim sendo, na qualidade de Relator, voto pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das Contas do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Senhor Wilson Berger Costa, atendendo a recomendação da Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

1º VOTO
JOSIMAR NEVES DA SILVA
Membro

Na qualidade de membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação do Parecer Prévio **TC-037/2019 – PLENÁRIO** acompanhado o voto do ilustre Relator.

JOSIMAR NEVES DA SILVA
Membro

3º VOTO
ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise detalhada de todo o teor do **Parecer Prévio TC-037/2019 – PLENÁRIO**, e concordando em todos os termos com o ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2015.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES


Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

Assim sendo, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade acolhe o referido **Parecer Prévio TC-037/2019 – PLENÁRIO**, concluindo assim pela sua elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo (anexo), aprovando as Contas do Exercício de 2015.

Sala de Reuniões Dr. José Almério Petronetto

Afonso Cláudio/ES, 18 de outubro de 2019.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Relator


JOSIMAR NEVES DA SILVA
Membro